



TERMO ADITIVO Nº 410/2022
ACRÉSCIMO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 358/2021

CONTRATANTE: município de Hortolândia / Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Guia Veículos Ltda

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 6.122/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 146/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte mediante Locação de Veículos em caráter não eventual, sem condutor e quilometragem livre, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno cadastrada no CNPJ/MF sob nº 67.995.027/0001-32, com endereço na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP, CEP 13184-472, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, Sra. **Ieda Manzano de Oliveira**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 28.802.604-4, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 276.492.178-09, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 13.843.145/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de Identidade (R.G) nº 22.708.026-9, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 152.715.808-51, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GUIA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida dos Torres, nº 1530, Cidade Jardim, São José dos Pinhais/PR, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 82.461.310/0001-78, com Inscrição Estadual isenta, neste ato representada por seu sócio, Sr. **Michel Evandro do Carmo Barbosa Lima**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.643.303-5 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 642.803.819-68, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo elencadas.

Cláusula Primeira - Do Amparo Legal

1.1. O presente termo, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 65, inciso I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº **6122/2020**, originário do Pregão nº **146/2020**, no Contrato Público originário firmado sob nº **358/2021**, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

Cláusula Segunda – Do Acréscimo

2.1. O presente instrumento, tem por finalidade o acréscimo no valor de **R\$ 22.440,00** (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais), que corresponde a **5,88235%** ao valor originalmente contratado.

Cláusula Terceira – Do Valor Atualizado

3.1. O valor do contrato passa a ser **R\$ 403.920,00** (quatrocentos e três mil e novecentos e vinte reais), conforme planilha abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	LOCAÇÃO TIPO PASSEIO, ZERO KM, COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO 1.360 CILINDRADAS	VW GOL 1.6 2019	18	1.870,00	33.660,00
				TOTAL MEN-SAL	R\$ 33.660,00

Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários

4.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no exercício de 2022, sob a codificação:

Secretaria	Ficha	Classificação
Obras	534	02.14.01.15.451.0230.2103.3.3.90.39.00 DR 01.110.0000

4.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Cláusula Quinta– Da Garantia

5.1. Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá **renovar a garantia apresentada**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

5.2. O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

5.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá rerepresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

5.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

5.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

5.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.7. Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

Cláusula Sexta – Das Demais Cláusulas

6.1. Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do contrato nº 358/2021.



E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 15 de julho de 2022.

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE
Secretário Municipal de Saúde

MICHEL EVANDRO DO CARMO LIMA
Guia Veículos Ltda
Guia Veículos Ltda
Michel E. C. Barbosa Lima
CPF: 642.803.819-68
Diretor

STANDBY
RENT A CAR